

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR
NÚCLEO DE CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA
REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA

CAPÍTULO I – NATUREZA DO PROGRAMA

Art. 1º - O Programa de Pós-Graduação em Filosofia da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) direciona-se à realização de atividades formativas e de pesquisa em nível de pós-graduação *strictu sensu*, mestrado.

Art. 2º - O Programa de Pós-Graduação em Filosofia da UNIR tem, inicialmente, uma área de concentração: *ética e filosofia política*. E duas linhas de pesquisa: (1) *ética e filosofia política moderna* e (2) *ética e filosofia política contemporânea*.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

Art. 3º - O Programa de Pós-Graduação em Filosofia, sediado no Núcleo de Ciências Humanas da UNIR, tem por objetivo a formação de mestres em filosofia e a realização de pesquisa acadêmica qualificada sobre a referida área de estudo em suas relações com outras dimensões da organização científica e social, procurando vincular, na medida do possível, uma fecunda imbricação entre teoria e prática, seja por meio da formação qualificada de acadêmicos com título de mestrado, seja por meio de pesquisas e produção científico-cultural por parte de seu corpo docente e discente. Seus processos formativos e de pesquisa científico-cultural serão fundados na interdisciplinaridade como o eixo fundante dos desenvolvimentos teórico-políticos, com foco especial nas ciências humanas e sociais. Ele buscará, além disso, promover intercâmbio e cooperação científica com centros de pesquisa sediados no Brasil e no exterior, mormente, neste último caso, uma aproximação com centros de ensino e de pesquisa de nações sul-americanas vizinhas.

CAPÍTULO III – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA

SEÇÃO I – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º - O Programa de Pós-Graduação em Filosofia tem como instâncias básicas em termos de estrutura organizacional e administrativa:

- I - O colegiado do curso, com funções deliberativas e normativas;
- II - Uma coordenação do curso, na forma de coordenador e vice-coordenador, com funções executivas.
- III - Um secretariado, com tarefas administrativas de apoio ao corpo docente e ao corpo discente.

SEÇÃO II – DO COLEGIADO DO CURSO

Art. 5º - O colegiado do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da UNIR é órgão possuidor de competência normativa no que tange a questões de natureza acadêmica, pedagógica e administrativa. Ele é constituído pelos professores permanentes do programa e por um representante discente, com igual peso em termos de voto.

Art. 6º - São competências do colegiado do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da UNIR, além daquelas especificadas no Regimento da Pós-Graduação da UNIR:

- I - Auxiliar a coordenação do programa na realização efetiva de suas atividades.
- II - Analisar e, se necessário, atualizar permanentemente a estrutura curricular e didática do curso.
- III - Deliberar sobre oferta de disciplinas, processos seletivos internos ao corpo discente e ao cadastramento de professores.
- IV - Analisar e implementar atividades didático-científicas que permitam o aperfeiçoamento do corpo discente e a consolidação da produção científica de todos os professores que fazem parte do programa.
- V - Buscar a realização de um trabalho integrado com vistas à captação de recursos externos, à realização de eventos científicos e à produção continuada dos corpos docente e discente.
- VI - Constituir comissão de bolsas para análise dos pedidos e disponibilização das bolsas de estudos existentes no Programa.
- VII - Zelar pelo cumprimento integral das normas e das atividades que constituem o programa, buscando sempre a excelência das tarefas didáticas e de pesquisa, bem como um profundo vínculo com a sociedade civil e seus grupos.

Art. 7º - O colegiado se reunirá ordinariamente uma vez ao mês e extraordinariamente sempre que convocado para tal ou pelo coordenador ou por maioria simples de seus membros.

SEÇÃO III – DA COORDENAÇÃO

Art. 8º - A coordenação do Programa de Pós-Graduação em Filosofia, com caráter executivo, é o órgão que assegura a organização e o funcionamento do colegiado, responsabilizando-se pela execução de suas decisões e pela realização das diretrizes estabelecidas, organizando, juntamente com o colegiado, a execução das atividades didático-científicas.

SEÇÃO IV – DA SECRETARIA

Art. 9º - A secretaria do Programa de Pós-Graduação em Filosofia é instância de apoio e de realização de atividades burocrático-administrativas próprias àquele, tanto junto ao corpo docente quanto junto ao corpo discente. Cabe a ela:

- I - Efetuar matrículas e trancamentos de matrículas.
- II - Manter atualizado o controle acadêmico dos alunos.
- III - Redigir as atas de reuniões do colegiado.
- IV - Manter arquivo de documentos e cuidar da correspondência.
- V - Atender aos alunos e ao público externo.
- VI - Apoiar a coordenação em todas as atividades correspondentes.

CAPÍTULO IV – DO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA

SEÇÃO I – DO CORPO DOCENTE E DO ORIENTADOR

Art. 10º - O corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da UNIR é constituído por professores permanentes com título de doutorado e/ou livre-docência em filosofia ou em áreas afins, desde que, nesse último caso, tenham projeto de pesquisa e produção científica na área de filosofia, sendo também vinculados ao departamento de filosofia ou a outros departamentos constituintes da referida instituição, conforme legislação vigente CAPES/MEC.

Art. 11º - Os membros do corpo docente serão credenciados de três em três anos pelo colegiado do Programa. Admitir-se-á credenciamento de professores de instituições

estrangeiras, buscando-se, inclusive, a participação de professores visitantes de países sul-americanos, em especial países vizinhos ao estado de Rondônia, como Bolívia e Peru.

Art. 12º - Compete ao professor constituinte do Programa de Pós-Graduação em Filosofia:

- I - Ministrar disciplinas na pós-graduação.
- II - Desenvolver projeto de pesquisa nas linhas de pesquisa do mestrado.
- III - Realizar pesquisa científica, com publicação permanente de artigos, resenhas, capítulos de livros e livros.
- IV - Participar de grupos de pesquisa e/ou de sociedades científicas.
- V - Orientar alunos do Programa de Pós-Graduação.
- VI - Buscar a integração entre graduação e pós-graduação, por meio de atividades de ensino e de pesquisa.
- VII - Contribuir com as atividades didático-pedagógicas do Programa de Pós-Graduação em Filosofia.
- VIII - Auxiliar a coordenação do Programa de Pós-Graduação em Filosofia no bom andamento dos trabalhos.
- IX - Participar assiduamente das reuniões do Programa de Pós-Graduação em Filosofia, zelando pelo cumprimento deste regimento;
- X - Apresentar trabalhos e comunicações em eventos científicos nacionais e internacionais, sempre que possível.

Art. 13º - Será descredenciado do Programa o professor que incidir em pelo menos um dos itens abaixo:

- I - Não ministrar pelo menos uma disciplina de quatro créditos por biênio.
- II - Não publicar pelo menos três artigos em revista Qualis B1 ou equivalente por triênio.
- III - Não orientar nenhuma dissertação de mestrado em filosofia no biênio;
- IV - Não zelar pelo cumprimento das normas do Programa de Pós-Graduação em Filosofia, definidas pelo Regimento Geral da UNIR e por este regimento interno do PPG.

Parágrafo Único: O colegiado tem autonomia para deliberar sobre o descredenciamento de professores a qualquer momento do ano letivo, dentro das condições estabelecidas nos artigos 10º, 11º, 12º e 13º.

Art. 14º - Para candidatar-se ao credenciamento, o professor deverá ser doutor e/ou livre-docente em Filosofia, apresentando projeto de pesquisa e disciplina que se enquadrem nas linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Filosofia, possuindo, ainda, produção científica na área, comprovado por meio de publicação em revistas com Qualis, ou livros e capítulos de livros na área de Filosofia.

§ 1º - Poderá, por outro lado, ser credenciado professor que tenha título de doutorado em áreas afins, desde que realize pesquisa em área correlata ao Mestrado em Filosofia, inclusive com publicação em revistas com Qualis, livros e capítulos de livros na área de Filosofia.

Art. 15º - Dentre os membros do corpo docente do Programa será escolhido o orientador de dissertação. Compete ao orientador:

I - Orientar o aluno em seu planejamento acadêmico de estudos, na sua elaboração final do projeto de pesquisa e na realização da dissertação.

II - Autorizar o aluno a realizar a qualificação de sua dissertação.

III - Aprovar o envio da dissertação para a defesa final.

SEÇÃO II – DO CORPO DISCENTE

Art. 16º - O corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Filosofia é constituído pelos alunos aprovados em edital próprio para ingresso no Mestrado em Filosofia e regularmente matriculados.

Art. 17º - Poderão se matricular no Mestrado em Filosofia todos os alunos aprovados no certame para ingresso e que não tenham esgotado seu tempo máximo para a finalização da dissertação.

Art. 18º - Terão direito à inscrição em disciplinas todos os alunos regularmente matriculados no curso.

Art. 19º - Todos os alunos do Programa de Pós-Graduação em Filosofia, mesmo aqueles que estão na fase final da redação da dissertação, deverão se matricular semestralmente.

Art. 20º - Todos os alunos matriculados regularmente no Programa de Pós-Graduação em Filosofia são membros do corpo discente da UNIR, possuindo os direitos equivalentes a tal vinculação.

Art. 21º - O corpo discente terá representação e participação no colegiado do Programa de Pós-Graduação em Filosofia, devendo escolher representante para tal.

Art. 22º - Importante frisar que o mestrando deverá possuir rendimento satisfatório ao longo do curso.

Art. 23º - Alunos regulares de outros Programas de Pós-Graduação da UNIR poderão cursar disciplinas do Programa de Pós-Graduação em Filosofia.

Art. 24º - Serão oferecidas vagas para matrícula em disciplinas do Programa para alunos especiais.

CAPÍTULO V – DA ESTRUTURA CURRICULAR

Art. 25º - O número de créditos necessários para a integralização do curso de Mestrado em Filosofia é de trinta (30), que ficam assim distribuídos: oito (08) créditos em disciplinas obrigatórias, sendo uma delas Ética e filosofia política moderna ou Ética e filosofia política contemporânea e a outra, Seminário de dissertação; doze (12) créditos em disciplinas optativas; quatro (04) créditos em participação de um evento nacional ou internacional na área e publicação de um artigo em periódico da área; e seis (06) créditos com a defesa da dissertação.

§ 1º O mestrando deverá, ao longo do curso, publicar pelo menos um artigo em periódico da área e participar, com apresentação de trabalho, em pelo menos um evento de caráter nacional ou internacional na área, devendo ser comprovados até a autorização para defesa da dissertação. A participação no evento valerá dois créditos, da mesma forma como a publicação do artigo em periódico.

Art. 26º - O Mestrado em Filosofia da UNIR possui uma área de concentração: ética e filosofia política. E duas linhas de pesquisa: (1) ética e filosofia política moderna e (2) ética e filosofia política contemporânea.

Art. 27º - Novas áreas de concentração e linhas de pesquisa poderão ser oferecidas na medida em que o Programa de Pós-Graduação em Filosofia contar com mais professores permanentes em seu quadro.

Art. 28º - A estrutura curricular do Mestrado em Filosofia da UNIR conta com disciplinas de quatro (04) créditos, podendo oferecer disciplinas intensivas de um (01) e dois (02) créditos.

Art. 29º - Cada crédito possui quinze (15) horas-aula.

Art. 30º - Novas disciplinas poderão ser oferecidas pelo Programa de Pós-Graduação em Filosofia, desde que estejam ligadas à área de concentração e às linhas de pesquisa acima salientadas. A condição para a introdução de nova disciplina é sua aceitação pelo Colegiado do Mestrado em Filosofia, a partir da apresentação, por parte de professor interessado, da ementa com todas as especificações necessárias (bibliografia, etc.).

Art. 31º - As disciplinas poderão apresentar um caráter didático-expositivo, ou consistirem de seminários ou, ainda, serem caracterizadas pela discussão de pesquisas em andamento.

CAPÍTULO VI – DA ADMISSÃO AO PROGRAMA

SEÇÃO I – DA INSCRIÇÃO

Art. 32º - Para a inscrição ao processo seletivo para ingresso no Mestrado em Filosofia, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- I - Cópia autenticada do diploma de graduação.
- II - Cópia autenticada do histórico escolar de graduação.
- III - Cópia autenticada de RG e de CPF.
- IV - Ficha de inscrição preenchida e assinada.
- V - Duas fotos 3x4.
- VI - Anteprojeto de pesquisa em três vias.

Art. 33º - A comissão de seleção receberá os documentos e, em estando corretos, deferirá a inscrição.

Art. 34º - Candidatos que, à época da inscrição para o processo seletivo, ainda não concluíram o curso de graduação, deverão apresentar declaração comprovando estar em condições de concluí-lo antes da matrícula para ingresso no Mestrado em Filosofia.

SEÇÃO II – DO PROCESSO SELETIVO

Art. 35º - O processo seletivo consistirá de três etapas: (1) avaliação de projeto (eliminatória); (2) prova escrita (eliminatória); (3) leitura e interpretação de texto filosófico em língua estrangeira, em língua alemã, francesa, italiana ou inglesa (classificatória).

Art. 36º - A nota mínima para as duas primeiras etapas é setenta (70).

Art. 37º - Haverá recurso para cada etapa, que será avaliado por comissão competente, previamente nomeada a cada certame.

Art. 38º - A média final será feita a partir da soma dos três resultados.

Art. 39º - Serão disponibilizadas vinte (20) vagas anuais.

§ 1º - Não existe obrigatoriedade no preenchimento de todas as vagas oferecidas.

SEÇÃO III – DO INGRESSO

Art. 40º - Os alunos aprovados no processo seletivo, dentre as vagas disponíveis, poderão matricular-se no Mestrado em Filosofia, de acordo com o calendário disponibilizado. O candidato que não fizer a matrícula dentro deste período é considerado desistente, perdendo os direitos adquiridos pela aprovação no processo seletivo.

Art. 41º - Abrir-se-á possibilidade para a matrícula de alunos especiais.

Art. 42º - Os alunos aprovados poderão concorrer às bolsas de estudo, que serão distribuídas de acordo com a classificação no processo seletivo. O aluno bolsista não poderá possuir vínculo empregatício.

§ 1º - O bolsista deverá participar de todas as atividades acadêmicas propostas pelo Programa de Pós-Graduação em Filosofia da UNIR, apresentando desempenho satisfatório, podendo perder a bolsa caso apresentar aproveitamento insuficiente.

CAPÍTULO VII – DA ORIENTAÇÃO

Art. 43º - Para a realização da dissertação, o aluno deve apresentar à coordenação, até o final do primeiro semestre letivo, um projeto definitivo, no qual consta o nome do professor orientador.

Art. 44º - Orientador e aluno assinam termo de compromisso mútuo, no qual o orientador está ciente da orientação e o aluno compromete-se em obedecer aos prazos referentes ao trabalho de pesquisa e de defesa da dissertação.

Art. 45º - Professores colaboradores do Programa de Pós-Graduação em Filosofia poderão orientar alunos, desde que deem aval para tal.

CAPÍTULO VIII - DO TRANCAMENTO E DO CANCELAMENTO DE DISCIPLINAS

Art. 46º - Será permitido o trancamento de matrícula de disciplinas individualizadas desde que não se tenha ultrapassado 30% das atividades nelas previstas.

47º - O aluno poderá solicitar trancamento apenas duas vezes ao longo do curso.

48º - Não será permitido o trancamento da mesma disciplina mais de uma vez.

Art. 49º - O pedido de trancamento deverá ser feito por meio de requerimento, por parte do aluno, dirigido ao Coordenador do Programa, com as devidas justificativas e aquiescência do orientador da dissertação.

Art. 50º - O trancamento da disciplina não constará no histórico escolar.

Art. 51º - O prazo máximo de interrupção dos estudos será de um (01) semestre.

CAPÍTULO IX – DOS REQUISITOS PARA O RECEBIMENTO DO DIPLOMA

Art. 52º - Receberá o diploma de Mestre em Filosofia o aluno que:

I - Estiver matriculado no Programa há pelo menos três (03) semestres.

II - Cumprir um total de pelo menos trinta (30) créditos, sendo assim distribuídos: oito (08) créditos em disciplinas obrigatórias; doze (12) créditos em disciplinas optativas; seis (06) créditos pela defesa da dissertação; quatro (04) créditos com apresentação de trabalho e publicação de artigo.

III – Ser aprovado na defesa da dissertação.

Art. 53º - Os conteúdos programáticos de cada disciplina, bem como horários e eventos realizados no Programa de Pós-Graduação em Filosofia, estarão constantes no site do Programa de Pós-Graduação, além de disponibilizados em áreas do Núcleo de Ciências Humanas e divulgados no site da UNIR.

Art. 54º - A defesa da dissertação em filosofia está condicionada ao cumprimento dos créditos necessários, à aprovação final do orientador e à aprovação em teste de proficiência em língua estrangeira (inglês, francês, italiano ou alemão).

CAPÍTULO X – DA DURAÇÃO DO CURSO DE MESTRADO

Art. 55º - O curso de mestrado tem duração normal de quatro (04) semestres.

Art. 56º - Esse prazo, mediante discussão do colegiado e com justificativa escrita e assinada pelo aluno interessado, poderá ser prorrogado por mais seis (06) meses.

§ 1º - Em não sendo feita a defesa neste prazo, o aluno será desligado do curso, tendo de realizar novo processo seletivo.

Art. 57º - O prazo mínimo de duração do mestrado é três (03) semestres.

CAPÍTULO XI – DO APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS

Art. 58º - Somente poderão ser aproveitadas disciplinas cursadas em outros Programas de Pós-Graduação em Filosofia com carga horária e temática similares às disciplinas oferecidas pelo Programa de Pós-Graduação em Filosofia da UNIR.

Art. 59º - Entende-se por disciplina já cursada aquela em que o aluno logrou aprovação, seja como aluno regular, seja como aluno especial.

§ 1º - É possível cursar no máximo duas disciplinas ou oito (08) créditos na modalidade de aluno especial.

Art. 60º - A aceitação da equivalência ou dos créditos de disciplinas já cursadas é de total responsabilidade do colegiado, que verificará sua possível adequação e pertinência à grade curricular do Mestrado em Filosofia.

Art. 61º - Somente poderá ser aproveitada disciplina cursada em no máximo cinco anos.

Art. 62 - Poderão ser aproveitadas no máximo duas (02) disciplinas ou oito (08) créditos.

CAPÍTULO XII – DO DESLIGAMENTO E DO ABANDONO DO CURSO

Art. 63º - Será desligado do Mestrado em Filosofia o aluno que exceder o prazo máximo estabelecido para conclusão dos créditos e para a defesa da dissertação, que é de trinta meses (vinte e quatro meses regulares, além dos possíveis seis meses de prorrogação).

CAPÍTULO XIII – DA DISSERTAÇÃO

Art. 64º - É necessária a realização prévia da pré-defesa ou exame de qualificação da dissertação de mestrado, no qual participarão, além do orientador, mais dois professores do Programa de Pós-Graduação em Filosofia.

Art. 65º - O aluno fica obrigado a cumprir as correções e complementações solicitadas pelos professores durante a qualificação.

Art. 66º - A dissertação poderá ser encaminhada à defesa após aval por escrito do orientador.

Art. 67º - Na defesa, a banca será composta, além do professor orientador, por mais dois membros do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da UNIR e de um professor de outra instituição de ensino.

Art. 68º - No julgamento da dissertação, será apresentado um dos seguintes conceitos, o qual implicará a nota especificada entre parênteses:

A (9,0 a 10).

B (8,0 a 8,9)

C (7,0 a 7,9)

D (inferior a 7,0 - reprovado).

Art. 69º - Será lavrada ata de defesa de dissertação, que irá assinada pela banca examinadora.

Art. 70º - O aluno fica obrigado a realizar as correções apontadas pela banca examinadora. O aluno tem até dois meses para realizar tais correções e entregar a dissertação junto à secretaria do Programa de Pós-Graduação em Filosofia.

Art. 71º - Após a defesa e feitas as correções sugeridas, o aluno deve entregar três cópias encadernadas da dissertação e sua versão digital na secretaria do Programa de Pós-Graduação em Filosofia, a fim de que possa encaminhar o processo de solicitação de seu diploma.

Art. 72º - No caso de a banca examinadora da dissertação atribuir à dissertação em defesa conceito “D”, reprovando-a, apresentará relatório à Coordenação, justificando os motivos de tal avaliação e da consequente reprovação do candidato.

Art. 73º - O Programa de Pós-Graduação em Filosofia estabelece os seguintes critérios para concessão de “aprovação com distinção” (A):

I - Rigor metodológico.

II - Clareza expositiva.

III - Utilização apropriada da linguagem e da terminologia filosófica.

IV – Conhecimento e análise da bibliografia especializada.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 74º - Casos omissos neste regimento serão deliberados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Filosofia.

Art. 75º - Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.